

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4147 DE 18 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a transferência de recursos para o desenvolvimento do Projeto Atendimento Complementando Renda Cidadã, que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao desenvolvimento do Projeto Atendimento Complementando Renda Cidadã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de repasses, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 3º, serão utilizadas as seguintes dotações:

09		Assistência e Promoção Social	
09.01.00		Assistência Social	
3390.00.00.08.244.4007-2333	Outras Despesas		
Correntes		R\$ 7.800,00	
3390.00.00.08.244.4007.2333	Outras Despesas		
Correntes		R\$ 7.200,00	
3390.00.00.08.244.4007.2333	Outras Despesas		
Correntes		R\$ 2.000,00	
3390.00.00.08.244.4007.2333	Outras Despesas		
Correntes		<u>R\$ 3.000,00</u>	
	Total	R\$ 20.000,00.	

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de maio de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de maio de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

"Deus seja Louvado"